Rua Adiles André, s/nº
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR**

Itapemirim-ES, 03 de outubro de 2019

**RELATÓRIO** 

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº. 04/2019, de autoria do Chefe do Poder Execu-

tivo, que Revoga a Lei Municipal Nº 2.302/2009 e a Leis Municipal Nº 3.111/2018.

Ato contínuo, após tramite de praxes, o processo foi encaminhado para análise e parecer

desta Comissão por tratar-se de matéria de ordem financeira, constituindo responsabilidade

inafastável da COFINOR que passa a tecer suas considerações e posterior opinamento.

**PARECER** 

Todo acréscimo de despesa tem o condão de impactar no orçamento do Municipio, exceto se

já estava previsto o gasto público e inserido no orçamento aprovado. Outra forma de não

comprometer o resultado financeiro é no caso de incorrer o fenômeno do superavit na arre-

cadação prevista, isso porque a preocupação está sempre voltada ao cumprimento das

metas e responsabilidades assumidas pela gestão.

Noutro giro, apesar da análise técnica desta comissão importar especialmente na verificação

do cumprimento, pelo gestor, dos limites e obrigações que impõe a lei, evitando o descum-

primento do objetivo fiscal, não se pode evitar a avaliação politica para o atendimento das

necessidades do povo, ainda que de natureza cultural.

Diante das considerações acima, após analisados e discutidos pelos membros dessa comis-

são restou resolvido por unanimidade, OPINAR PELA PROSSEGUIMENTO do feito pelo

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Identificadorvanousanna accidente aparna de de la company de la company



Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

regular processo legislativo, pois não foi identificado óbice que impeça sua tramitação e aprovação em plenário, sendo inclusive, razoável os valores e louvável a iniciativa.

## **VOTO DA COMISSÃO**

Em síntese essa Comissão **opina pelo prosseguimento do processo legislativo**, sem prejuízo das formalidades de estilo e da observância devida da legislação pertinente.

Paulo Sérgio de Toledo Costa Presidente da COFINOR

Vanderlei Louzada Bianchi Vice-Presidente da COFINOR

> Lenildo Henriques Membro da COFINOR